DECRETO Nº 020, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de profissional habilitado para atuar como Professor da modalidade esportiva Padel no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, diversificar e qualificar as ações de formação esportiva oferecidas à população, atendendo às diretrizes das políticas públicas de promoção do esporte, da saúde e da inclusão social;

CONSIDERANDO que o Padel é uma modalidade esportiva em ampla expansão, com grande aceitação por ser uma prática dinâmica e inclusiva, contribuindo para a modernização das atividades esportivas do município;

CONSIDERANDO que a modalidade de Credenciamento, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada para a seleção de profissionais especializados, garantindo agilidade e transparência no atendimento às demandas da escolinha de esportes;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que estabelece as especificações técnicas, requisitos de formação em Educação Física e o valor máximo permitido por hora;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **inexigível a licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso IV**, combinado com o **art. 79, inciso I**, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissional habilitado para atuar como:

- Professor da modalidade esportiva Padel.

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de R$ **69.804,02 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos)**, conforme a cesta de preços descrita no Termo de Referência.

Art. 3º A formalização das contratações ocorrerá mediante a assinatura de termos de contrato ou instrumentos equivalentes, observada a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e os critérios de rotatividade previstos no Edital.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, descritas no processo administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.29 10:51:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL